	MAN.	1	7
1		4	-
0		-	0
7	Q		4

Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

CONVITE N.º 03/2016 PROCESSO N.º 83/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00** horas do dia **23** do mês de **fevereiro** do ano de **2016**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do presente Convite, regendose ainda a mesma pelo disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, para a *aquisição de pães*.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	50.000	Unid.	Pão francês de 50g cada		
2.	23.000	Unid.	Pão de cachorro quente contendo 40g cada		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ CONVITE N.º 03/2016 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ CONVITE N.º 03/2016 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

- 2.2 A entrega dos envelopes números 1 Documentação e 2 Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

	MAN.	1	7
1		4	-
0		-	0
7	Q		4

Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

- 2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.
- 2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.
- 2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.
- 2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

3. HABILITAÇÃO

3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- **b**) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- **d**) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;
- e) DECLARAÇÕES da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera e Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO I).
- 3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.3, 6.1 a 6.5 deste Convite, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.
- 3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 3.1, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7 Os documentos constantes do item 3.1, letras "a", "b" e "c" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

3.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.9 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4. PROPOSTAS

- 4.1 A proposta financeira deverá conter o preço unitário do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.
- 4.2 O prazo de entrega do(s) produto(s) será parcelada no prazo de 02 dias após a solicitação da Administração Municipal, que deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
 - 4.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.
 - 4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.
- 4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.
- 4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.
- 5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2. deste Convite.
- 6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
 - 6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

V
A
2

Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 3.2, deste Convite).
- 6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O PAGAMENTO dos produtos será efetuado parceladamente até o décimo dia útil após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.
- 7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1201	2.052	3.3.90.30
12.366.1201	2.053	3.3.90.30
12.365.1202	2.068	3.3.90.30
12.365.1002	2.331	3.3.90.30
08.243.0801	2.136	3.3.90.30

8. PENALIDADES

- 8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
- 9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

10. INFORMAÇÕES

10.1 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, <u>licitarbq@hotmail.com</u>.

Barra do Quaraí, 11 de fevereiro de 2016.

	Marcala I
Assessor Jurídico da Administração	
Em//	
Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	

Marcele Rolim Simionato Secretária Municipal de Administração



Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº	
	
Rubrica	

ANEXO I

CONVITE N.º 03/2016 PROCESSO N.º 83/2016 DECLARAÇÃO

	A empresa		, atr	avés de seu repre	sentante legal,
Sr.(a)		,CPF	, CI_		(cargo na
empre	sa: Diretor ou Sócio-	Gerente). DECLARA ,	para fins de direito	, na qualidade de F	ROPONENTE
da Li	citação instaurada pe	la PREFEITURA MUI	NICIPAL DA BAR	RRA DO QUARA	.Í Processo n°
	/ 20 , na modalid	ade CONVITE N.º			
	Que não foi declara	da INIDÔNEA para lic	citar com o PODER	PÚBLICO, em qu	ıalquer de suas
esfera	s;				
	Que não possui em	seus quadros pessoa men	nor de dezoito anos	em trabalho noturi	no, perigoso ou
insalu	bre e que não emprega	pessoas menores de de	zesseis anos.		
	Por ser a expressão d	a verdade, firma a prese	ente.		
	(CIDA	ADE), de	de 20		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° <u>83/2016</u> Fls. N°
Rubrica

ANEXO II

CONVITE N.º 03/2016 PROCESSO N.º 83/2016

MINUTA DE CONTRATO

	Cont	roto co	ebrado entre o MUNICÍPIO DE BARRA	DO OHADA	Í nassan invídian da
diroite			inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/	•	, 1
	1	,		,	•
			ande do Sul, neste ato representada pelo Pr		
dorava	ante deno	minado	simplesmente CONTRATANTE e		, pessoa juridica de
direito	privado,	com se	de na, n.º, na cida	de de	, ınscrita
no CN	IPJ sob o	n.°:	, neste ato representado	pelo Sr(a)	
portad	lor(a) da	cédula) no CPF sob o n.º
			, residente e domiciliado(a) na		, n.º, na
cidade	e da		, doravante denominado(a) s	simplesmente Co	ONTRATADA, para
o forn	ecimento	do obje	to, descrito na cláusula primeira deste contra	nto que passa a	fazer parte integrante
	sente inst				
-	Ор	resente	contrato tem seu respectivo fundamento e	finalidade na co	onsecução do objeto,
descri			tante do PROCESSO ADMINISTRATIV		
			e o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de		
			pelas condições do convite e pelos termos d		
			os direitos, obrigações e responsabilidades da		ias ciaasaias a seguii
CAPICA	ssus, aciiii	idoras c	os direitos, obrigações e responsabilidades de	is parces.	
Clánc	ula Prim	aire ()	DO OBJETO presente contrato tem por objeto a aquisição	do(s) produto(s)	ahaiyo descrito:
Claus	<u>uia 1 11111</u>	<u>- 11 a</u> – O	presente contrato tem por objeto a aquisição	do(s) produto(s)	abaixo descrito.
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01	C 0.201_01				
			DO PREÇO		
Clánc	ula Sagur	nda - O	preço para o presente ajuste é de R\$:	()	eonetanta da propoeta
			aceito pela CONTRATADA , entendido este		
			•	como preço jus	sto e surretente para a
totai e	xecução d	o prese	nte contrato.		
			DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA	
	ula Terce entária:	<u>eira</u> - A	s despesas decorrentes do presente contrato	correrão à conta	a da seguinte dotação

V		V
6	9	1
-		6

Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1201	2.052	3.3.90.30
12.366.1201	2.053	3.3.90.30
12.365.1202	2.068	3.3.90.30
12.365.1002	2.331	3.3.90.30
08.243.0801	2.136	3.3.90.30

DO PAGAMENTO

<u>Cláusula Quarta</u> – I - O PAGAMENTO dos produtos será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

- II Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- III Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- IV A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO PRAZO

<u>Cláusula Quinta</u> - O prazo de entrega do(s) produto(s) será parcelada no prazo de 02 dias após a solicitação da Administração Municipal, que deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria requisitante

VIGÊNCIA DO CONTRATO

<u>Cláusula Sexta</u> - O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2016.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima -

- I. DOS DIREITOS Constituem direitos do CONTRATANTE:
- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- II DAS OBRIGAÇÕES Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado, e
 - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações da cláusula primeira deste contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

<u>Cláusula Oitava</u> - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os produtos para exercer a fiscalização deste contrato.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Nona</u> - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega dos produtos objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Barra do Quaraí, RS,de de 2016.
Marcele Rolim Simionato SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Município da Barra do Quaraí CNPJ 01.610.910/0001-59 IAD CHOLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
	CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: CPF:	2ª Testemunha Nome: CPF:



Processo N° <u>83/2016</u> Fls. N°	
Rubrica	

	CONVITE 1	N° 03/2016	
DATA DE ABERTURA: 23	6/02/2016	HORÁRIO: 10:00 HO	ORAS
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE	PÃES".		
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE/FAX:			
	DECLARAÇÃO DE	E RECEBIMENTO	
Declaramos ter recebi previstas.	do na integra este Convi	te e estamos de pleno acordo	o com as condições nela
A	SSINATURA FUNCIO	ONÁRIO E CARIMBO	
Recebido em:/, à	shoras.		
	Assinatura	e Carimbo	
	OCORR	ÊNCIA	
() Mudou-se() Desconhecido() Recusado	() Endereço Ins () Ausente ()	suficiente 	
Data://			
	Assinatura do respons	ável pela Informação	
Obs.: Preencher a	parte de cima do protoc	olo, assinar, carimbar e devo	olver via fax.



Processo Nº <u>83/2016</u> Fls. Nº

Rubrica

AUTORIZAÇÃO Nº 03/2016

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por Item, do Processo Administrativo **n.º 83/2016**, para "AQUISIÇÃO DE PÃES" a pedido da SEDUC E SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 11 de fevereiro de 2016.

Marcele Rolim Simionato Secretária Municipal de Administração